

Art 2º A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baraúti-
nos do Sul, em 30 de Junho de 1976.

Dr. Rangel de Souza Muller
Prefeito Municipal.

Publique-se e Registre-se

João Rocha Leite
Chefe do Gabinete

Lei Nº 012/76

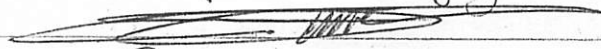
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a proceder aliena-
ção de bens inservíveis que especifica:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a alienação de acordo com o Decreto Lei nº 200 de um veículo a motor tipo ca-
minhão Chevrolet basculante, modelo 1.968, motor nº chassi 0653WBR-04411-R, inservível para a municipa-
lidade.

Art, 2º. A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baraúti-
nos do Sul em 12 de Julho de 1976.

Dr. Rangel de Souza Muller



Prefeito Municipal.

Publique-se e Registre-se

João Rocha Leite
Chefe do Gabinete.